



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº

138

01/08/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Livia Fernanda Morales

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Wagner Antonio Chiba de Castro

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL Nº 6, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE APOIO À PESQUISA

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital 01/2022 - PSAP/ILACVN, torna público o presente Edital, que trata da classificação dos proponentes e dos recursos disponibilizados.

De acordo com os itens 3.9 e 6 do EDITAL 01/2022 - PSAP/ILACVN definiu-se a classificação baseada na Pontuação, conforme Planilha de Produtividade Intelectual constante no edital e segundo a análise dos itens registrado no Currículo Lattes, na versão online, do proponente:

PROONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSO DISPONIBILIZADO
MARCELA BOROSKI	606	1	R\$ 752,25
ALINE THEODORO TOCI	593	2	R\$ 1.875,61
GIULIANO SILVEIRA DERROSSO	302	3	R\$ 1.875,61
VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON	152	4	R\$ 2.477,41

O recurso disponibilizado corresponde as diárias que serão executadas via sistema SCDP, e é calculado conforme o período e localização do afastamento.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 49, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece e regulamenta o processo seletivo internacional de estudantes latino-americanos(as) e caribenhos(as), exceto brasileiros(as), para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no ano letivo de 2023.

A **PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS SUBSTITUTA**, designada pela Portaria nº 396/2021/PROGEPE publicada no Boletim de Serviço nº 50, de 18 de junho de 2021, a partir de competência delegada pela Portaria nº287/2020/GR, e considerando:

- o parágrafo único, do artigo 4º, da Constituição Federativa do Brasil;
- o art. 3º e art. 43, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o art. 2º e o Inciso IV, Art.14, da Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010;
- o art. 2º, art. 3º, e inciso X, do art. 4º da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- o art. 1º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- a previsão da política de ingresso do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de observar a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso a candidatos de outras nacionalidades latino-americanas e caribenhas; e
- as disposições da Resolução COSUEN nº 09, de 13 de setembro de 2021.

RESOLVE tornar públicas as regras concernentes ao Processo Seletivo Internacional (PSI) para ingresso no ano letivo de 2023.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital tem por objetivo publicizar as normas às quais estarão submetidos todos(as) os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Internacional (PSI);

1.2 O PSI tem por objetivo selecionar estudantes latino-americanos(as) e caribenhos(as), exceto brasileiros(as), para cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA o(a) candidato(a) que,**no ato de inscrição**, atender obrigatoriamente a todos os seguintes requisitos:

I - não ter a nacionalidade brasileira, ainda que binacional;

II - ter concluído o ensino médio completo ou formação equivalente fora do Brasil;

III - não possuir vínculo ativo nos cursos de graduação da UNILA; e

IV - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos ou completar 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.

2.2 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA o(a) candidato(a) oriundo(a) dos países latino-americanos ou caribenhos, exceto o Brasil:

I - **que tenham como idioma oficial a Língua Espanhola:** Candidatos(as) de nacionalidade legalmente comprovada e declarada de um dos países da América Latina e Caribe, conforme**Anexo III**;

II - **que não tenham como idioma oficial a Língua Espanhola:** Candidatos(as) de nacionalidade legalmente comprovada e declarada de um dos países da América Latina e Caribe, conforme**Anexo III**, desde que apresentem um dos itens abaixo:

a) certificação internacionalmente reconhecida de proficiência em Língua Espanhola (CELU ou DELE);**OU**

b) certificação internacionalmente reconhecida de proficiência em Língua Portuguesa (Celpo-Bras);**OU**

c) residir no Brasil ou em qualquer país da América Latina de língua espanhola, há pelo menos 12 (doze) meses, anteriores à data de inscrição, desde que comprove por meio do documento legal de identificação do país no qual residiu.

§ 1º. Para fins de comprovação do item c, serão aceitos visto apostado ao passaporte, junto com carimbo de entrada e saída do Brasil ou de qualquer país da América Latina de língua espanhola.

§ 2º. Não serão aceitos, para fins de comprovação de proficiência, carga horária de disciplinas de língua espanhola ou portuguesa cursadas durante o ensino médio.

3. DAS VAGAS

3.1 De acordo com a Resolução COSUEN nº 09/2021, para este edital serão ofertadas 480 (quatrocentas e oitenta) vagas, nos 29 cursos de graduação da UNILA, conforme**Anexo VI**.

4. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

4.1 O(a) candidato(a) latino-americano(a) ou caribenho(a) (exceto brasileiro(a)) interessado em concorrer, por meio deste edital, a uma vaga em curso de graduação da UNILA poderá se inscrever em uma das duas modalidades de concorrência abaixo

descritas:

a) Demanda Social: aberta a candidato que comprove, nos termos do **item 4.2** deste edital, hipossuficiência econômica; e

b) Demanda Geral: aberta a candidato que não apresente documentos comprobatórios de hipossuficiência econômica.

Parágrafo único. As vagas ofertadas por este edital serão divididas entre os candidatos aprovados nas modalidades supracitadas.

4.2 Considerando o descrito acima, o presente edital estabelece os seguintes critérios para a modalidade de vagas de demanda social:

I - comprovar a hipossuficiência econômica por meio da apresentação de:

a) inscrição ou acesso aos programas descritos no **Anexo IV; OU**

b) inserção familiar em outros programas que caracterizem: Enfrentamento à Pobreza, Transferência de Renda, Combate à Fome, Proteção a Família, Proteção a Infância ou outros programas de caráter protetivo frente a riscos sociais;

II - comprovar vulnerabilidade humanitária ou condição de refúgio, conforme **item 9.4 (inciso III)**.

Parágrafo único. Nacionalidades que são ranqueadas com indicadores de nível de pobreza aparente no Índice de desenvolvimento Humano (IDH) poderão ser analisados pela Banca de Seleção, para fins de avaliação ou não para a modalidade de Demanda Social, a partir da avaliação de índices de educação, renda e expectativa de vida de cada país.

4.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá manifestar sua opção por concorrer às vagas de demanda social;

4.3.1 O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida para a modalidade de demanda social, terá a sua inscrição considerada para a modalidade de demanda geral, nos termos deste edital;

4.3.2 A aprovação na modalidade de demanda social não garante que o candidato(a) será beneficiário(a) dos auxílios de assistência estudantil.

5. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.1 As modalidades de auxílios estudantis disponibilizados neste edital são:

I - Vagas em Alojamento Estudantil: espaço destinado a alojar, temporariamente, discentes ingressantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovadamente matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Este benefício corresponde a uma vaga em apartamento duplo/compartilhado e sua concessão é pessoal e intransferível, não alcançando familiares em qualquer grau;

II - Auxílio Subsídio Financeiro Alimentação: destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) discente em bancos brasileiros. Neste auxílio a(o) discente não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação;

Parágrafo único. Para acessar o Auxílio Moradia vaga em alojamento estudantil o(a) discente não podem possuir residência própria ou alugada ou cedida em Foz do Iguaçu, Puerto Iguaçu, na Argentina ou em Ciudad del Este, Presidente Franco e Hernandarias, no Paraguai e nem ser portadoras(es) de visto fronteiriço.

5.2 Para este edital serão disponibilizados 92 (noventa e duas) vagas de AUXÍLIO SUBSÍDIO ALIMENTAÇÃO e 92 (noventa e duas) vagas de ALOJAMENTO ESTUDANTIL, distribuídos da seguinte forma:

I - **3** (três) vagas de cada auxílio para os primeiros colocados em cada curso, aprovados na modalidade de demanda social, totalizando **87 (oitenta e sete) vagas;**

II - **5** (cinco) vagas de cada auxílio para os candidatos com melhor nota subsequente ao disposto no **inciso I**, aprovados na modalidade de demanda social.

5.3 Estarão aptos a receber os auxílios ofertados por este edital, somente os candidatos selecionados para a modalidade de demanda social;

Parágrafo único - Candidatos aprovados como Demanda Geral não são público-alvo da Assistência estudantil.

5.4 Os auxílios serão ofertados aos candidatos com melhor classificação, dentro do número de vagas na modalidade de demanda social;

Parágrafo único. A PRAE poderá a qualquer tempo abrir chamada pública para os estudantes ativos aprovados como demanda social neste edital e que eventualmente não forem contemplados pelos auxílios, desde que haja disponibilidade orçamentária.

5.5 Candidato com curso superior completo não é prioridade dos auxílios estudantis da PRAE;

5.6 O tempo de permanência no Alojamento Estudantil será definido no Termo de Compromisso do alojamento. A partir da data de saída do alojamento o estudante migrará para o Auxílio-moradia modalidade Subsídio Financeiro no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais para auxiliar nas despesas com aluguel;

5.7 O transporte dos(as) residentes do alojamento estudantil será ofertado pelo Intercampi, que é a linha de ônibus da universidade que circula entre as unidades da UNILA, de forma gratuita;

5.8 O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o);

5.8.1 Nas situações de reopção e novo ingresso, o tempo de recebimento de auxílios no primeiro curso é considerado para o tempo máximo de recebimento de auxílios.

5.9 A manutenção dos auxílios está condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas pela PRAE em suas portarias, regimentos e termos de compromisso, este último assinado pelo discente;

5.10 Após a publicação do resultado final e realização da matrícula, o(a) candidato(a) terá prazo, a ser divulgado no e-mail institucional pela PRAE, para realizar a assinatura dos Termos de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferida(o);

5.11 Tanto o ingresso no alojamento, quanto o primeiro pagamento do auxílio-alimentação serão realizados após a assinatura do Termo de Compromisso, apresentação do CPF e conta bancária em agências brasileiras;

5.12 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pela(o) discente, inclusive sobre formação em curso superior, os auxílios podem ser suspensos e o caso encaminhado para análise da PRAE e tomada de medidas cabíveis;

5.13 Dúvidas sobre o processo de comprovação de Demanda Social e sobre a Assistência Estudantil, deverão ser encaminhados a <prae@unila.edu.br>.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES E DE MATRÍCULAS

6.1 A inscrição para a seleção aberta por este edital, bem como as matrículas dos selecionados não possuem nenhum custo, taxa ou mensalidade.

7. DOS CUSTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MOBILIDADE OU PERMANÊNCIA

7.1 A UNILA não se responsabiliza, sob nenhum argumento, por custos que o(a) candidato(a) selecionado(a) possa vir a ter para obtenção de documentos imprescindíveis à concorrência ou à matrícula junto a autoridades de seu país ou do Brasil;

7.2 A UNILA não é responsável, sob nenhuma hipótese, por gastos do estudante para sua mobilidade ou para fins de sua permanência na cidade de Foz do Iguaçu.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO

8.1 O processo seletivo consta das seguintes etapas:

I - o(a) candidato(a) realiza seu cadastro online no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

II - o(a) candidato(a) realiza sua inscrição online no Processo Seletivo Internacional - PSI;

III - a PROINT homologa as inscrições do Processo Seletivo Internacional - PSI;

IV - a PRAE conduz a etapa de avaliação da condição de vulnerabilidade socioeconômica;

V - a Banca de Seleção realiza a avaliação e classificação do desempenho acadêmico (etapa eliminatória e classificatória);

VI - a PROINT publica a classificação do PSI;

Parágrafo único. O edital de classificação não garante que o candidato será convocado para as vagas ofertadas por este edital.

VII - a PROINT publica os editais de convocação para confirmação de interesse na vaga;

VIII - o(a) candidato(a) realiza a confirmação de interesse por vaga (etapa eliminatória); e

IX - a PROINT publica o resultado do Processo Seletivo Internacional, conforme **Anexo V**;

X - o(a) candidato(a) realiza o pré-cadastro, conforme edital próprio de matrícula a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD (etapa eliminatória).

Parágrafo único. A publicação do resultado do PSI não garante o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição deverá ser realizada obedecendo as seguintes etapas:

I - primeira etapa: realizar o cadastro online de seleção (criação de login e senha) exclusivamente por meio de formulário no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no seguinte endereço: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

a) o cadastro é feito uma única vez e deve ser realizado pelo(a) candidato(a) no SIGAA;

b) no momento do cadastro, o(a) candidato(a) deve inserir nome completo conforme consta na Cédula de Identidade ou Passaporte;

c) apenas o cadastro não garante a finalização da inscrição;

II - segunda etapa: após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição utilizando o login e senha anteriormente cadastrados no SIGAA, por meio do mesmo endereço eletrônico: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

9.2 Havendo mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição realizada;

9.3 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição (no SIGAA) os seguintes documentos digitalizados e gerados em formato *Portable Document Format* (PDF):

I - ficha de Declaração (**Anexo I** deste Edital): para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá imprimir, preencher em português ou espanhol corretamente, e assinar a ficha de Declaração de próprio punho, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá assinar;

II - documento de Identidade ou Passaporte (o mesmo documento informado no formulário eletrônico);

III - certidão de nascimento ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);

a) nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte, com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver), acompanhada da certidão consular.

IV - certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio cursado integralmente fora do Brasil;

a) nos países onde não houver emissão de certificado de conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino onde o(a) candidato(a) estudou, ou um histórico que ateste a certificação.

V - histórico escolar completo ou documento equivalente do Ensino Médio, com a relação das disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries, conforme **Anexo VIII**;

a) caso o(a) candidato não possa apresentar o documento mencionado acima no **item V**, poderão ser aceitos resultados de Exames Nacionais equivalentes ao Ensino Médio.

Parágrafo único. Documentos com mais de uma folha deverão ser anexados em arquivo único.

9.4 Documentos para concorrer à modalidade de demanda social: os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas de demanda social conforme **item 4** deste edital deverão apresentar pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

I - para candidatos(as) com hipossuficiência socioeconômica: documento comprobatório de sua condição, conforme **Anexo IV**;

II - para candidatos(as) em situação de vulnerabilidade humanitária ou condição de refúgio:

a) no caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE nº 18 de 30/04/2014 **DU**

b) no caso de solicitante de visto humanitário, será aceito o pedido do Visto ou Protocolo; **OU**

c) carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE) onde conste o status de refugiado ou visto humanitário.

Parágrafo único. Serão aceitos somente documentos de solicitação de refúgio ou carteira com status de refugiado, emitidos no Brasil.

9.5 Os certificados, declarações, certidões, históricos e demais documentos, escritos em espanhol, inglês ou francês, ficam dispensados de tradução;

Parágrafo único. Os documentos que não estiverem nas línguas citadas no **item 9.5** deverão ter tradução simples para a língua portuguesa no ato da inscrição e tradução juramentada para a língua portuguesa para o ato da matrícula.

9.6 Após inscrição no Formulário Eletrônico, os(as) candidatos(as) deverão imprimir e guardar a versão PDF do Comprovante de Inscrição;

9.7 Não será exigida, de nenhum(a) candidato(a), chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular dos documentos exigidos no momento da inscrição, respondendo o(a) candidato(a) civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos;

9.8 Em caso de ausência justificada de qualquer dos documentos exigidos, o(a) candidato(a) poderá apresentar outros documentos comprobatórios, mediante atestado fornecido por autoridade governamental, consular ou policial;

9.9 Em nenhuma hipótese será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada ou sem as devidas assinaturas;

9.10 A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou quaisquer outras ações *online* não concretizadas em decorrência de eventuais problemas de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, comportamentos inesperados, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

9.11 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o e-mail registrado no ato da inscrição, inclusive **caixa de spam**, uma vez que toda a comunicação do processo dar-se-á pelo e-mail registrado;

9.12 A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e da legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10. DO CURSO DE MÚSICA

10.1 Para o **curso de Música**, por possuir duas ênfases, Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão), as vagas para candidatos(as) internacionais serão distribuídas da seguinte forma: 3 (três) para a ênfase Pesquisa; e 10 (dez) para a ênfase Práticas Interpretativas, sendo 2 (duas) para Canto, 2 (duas) para Percussão, 2 (duas) para Piano, 2 (duas) para Violão e 2 (duas) para Criação Musical;

§1º Visando um melhor aproveitamento das vagas ofertadas, os representantes do curso de Música, nomeados para a Banca de Seleção, poderão aprovar o(a) candidato(a) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo(a) mesmo(a);

§2º Caso se faça necessário, a Banca de Seleção poderá também remanejar as vagas disponíveis para acomodar um maior número de candidatos aprovados em uma ou mais ênfases/sub-ênfases.

10.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em uma vaga do **curso de Música**, além do previsto no **item 9**, deverão apresentar o **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, indicando qual a ênfase desejada e redigindo uma carta de apresentação;

10.2.1 Os(As) interessados(as) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical;

10.2.2 A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;

10.2.3 Os(As) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação os motivos da escolha desta ênfase, os temas e as áreas que gostariam de pesquisar ao longo do curso, experiências prévias em pesquisa, se houver;

10.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) no **curso de Música** deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos **três músicas de gêneros distintos**, seguindo as seguintes instruções:

I - no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos autores das músicas a serem executadas;

II - no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total;

III - o vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

IV - o vídeo deverá ter duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, estar em um dos seguintes formatos: .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 (cento e cinquenta) MB (megabytes);

V - os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado e os vídeos com duração inferior a 5 (cinco) minutos serão desclassificados.

10.4 Os(As) candidatos(as) poderão anexar um link PRIVADO para seu vídeo, no YouTube ou outro serviço de armazenagem online no campo de observação do(a) candidato(a), seguindo as instruções citadas no **item 10.3**;

10.5 Os(As) candidatos(as) interessados(as) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as músicas **no instrumento da formação escolhida**, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição;

10.5.1 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);

10.5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo no qual executem **três músicas** em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente;

10.5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão enviar um vídeo no qual executem três músicas em qualquer instrumento, sendo que pelo menos uma delas deve ser representativa ou dialogar com os temas de interesse na área de pesquisa manifestados na carta de apresentação, indicada no **item 10.2.3**.

10.6 Os representantes do curso de Música da UNILA, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção, avaliarão os vídeos considerando os seguintes critérios:

I - para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II - para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III - domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

10.7 A seleção do curso de Música, para além da análise de desempenho acadêmico conforme mencionado no **item 11** deste edital, constará também da avaliação de habilidade específica, sendo esta conformada pela carta de apresentação indicada no **item 10.2** e pelo vídeo indicado no **item 10.3**;

10.8 A avaliação específica terá caráter classificatório, de mesmo peso que a avaliação de desempenho acadêmico, e será realizada pelos representantes do curso de Música da UNILA, nomeados para a Comissão Executiva da Banca de Seleção;

10.9 A nota de habilidade específica será somada à média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, unicamente para a classificação do curso de Música, no presente processo seletivo.

11. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

11.1 A etapa de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Banca de Seleção específica, nomeada para esse fim;

11.2 Para cada candidato(a) em análise será calculada a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, conforme **Anexo VIII** e, quando for o caso, conforme o **item 10**;

11.3 Os(As) candidatos(as) em análise serão classificados(as) por ordem decrescente de notas, por curso e por país;

11.4 A classificação iniciará por concorrentes que optaram pelo curso de primeira opção e, quando esgotados, passará aos(as) candidatos(as) que indicaram o curso como sua segunda opção;

11.5 Em caso de empate, será considerada a média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pelo(a) candidato(a), conforme **Anexo VII**;

11.6 Persistindo o empate, será classificado o candidato do país menos contemplado, e como segundo critério, o estudante mais idoso;

11.7 A UNILA publicará a classificação geral provisória do PSI, resultado do processo de avaliação, conforme **Anexo V**.

12. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO

12.1 A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento de uma vaga;

12.2 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) por edital específico e deverão realizar a confirmação da vaga no SIGAA, conforme orientação via e-mail e previsto no cronograma (**Anexo V**);

12.2.1 O(A) candidato(a) classificado(a) poderá ser convocado(a) para as duas opções de curso;

Parágrafo único. Ao confirmar o aceite de uma das vagas, perderá automaticamente o direito à outra vaga.

12.2.2 O(A) candidato(a) que não confirmar o aceite da vaga para a qual foi convocado(a), no prazo estabelecido, conforme cronograma (**Anexo V**), perderá o direito à vaga e matrícula na Universidade;

12.2.3 Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá informar, a qualquer momento, a desistência de sua vaga, por meio de Sistema Integrado de Gestão, acessível no link: <https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf>;

12.2.4 A informação mencionada acima deverá ser realizada na "área do candidato", opção "desistência".

13. DO PRÉ-CADASTRO E DA MATRÍCULA

13.1 A publicação do resultado do PSI e a confirmação do interesse na vaga no sistema de inscrição, não garante o vínculo do candidato com a UNILA;

13.2 A garantia de vínculo somente será efetivada após o cumprimento da etapa de Pré-cadastro e é obrigatória para a todos os candidatos selecionados;

13.3 Para este processo seletivo, os procedimentos de Pré-cadastro e matrícula são etapas obrigatórias e eliminatórias, e serão regulamentados em Edital próprio, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme cronograma (**Anexo V**).

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Os(as) candidatos(as) que julgarem necessária a interposição de recursos referente às etapas de homologação provisória das inscrições e de classificação geral provisória, deverão fazê-lo no prazo estipulado no cronograma deste edital (**Anexo V**), no Sistema Inscreva <<https://inscreva.unila.edu.br/>>;

14.2 A interposição deverá ser feita por meio de formulário próprio, conforme **Anexo IX**, que deverá ser preenchido corretamente;

14.3 Os recursos que não forem preenchidos corretamente serão desconsiderados.

15. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

15.1 A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários para este processo seletivo, fora de Foz do Iguaçu, PR - Brasil;

15.2 A UNILA conferirá título àqueles que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma;

15.2.1 Para que tenham validade nos países de origem dos(as) estudantes, os diplomas emitidos pela UNILA deverão ser revalidados e traduzidos de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país;

15.2.2 A UNILA não se responsabiliza por traduções que venham a ser exigidas pelos países para as revalidações de que trata o item **15.2.1**;

15.2.3 Para a obtenção do diploma, é imprescindível:

I - o apostilamento ou legalização do histórico escolar e do diploma de conclusão do Ensino Médio; e

II - a revalidação do Ensino Médio de seu país de origem, no Brasil, para os(as) seguintes candidatos(as):

a) se o(a) candidato(a) não for oriundo(a) de países do MERCOSUL;

b) se o(a) candidato(a) oriundo(a) do MERCOSUL tiver cursado escola técnica.

III - o apostilamento ou legalização desses documentos deverão ser realizados em até 2 (dois) semestres, a contar da data da matrícula;

IV - a revalidação do Ensino Médio é indispensável para a obtenção do Diploma de Graduação e deverá ser realizada em até 3 (três) semestres a contar da data da matrícula;

V - as informações referentes a revalidação do Ensino Médio deverão ser buscadas junto ao Núcleo de Educação do Estado do Paraná.

15.3 Após a matrícula, o(a) estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria, extensão, mobilidade acadêmica e estágio curricular, de acordo com as regras e editais eventualmente publicados pela UNILA;

15.4 O(A) estudante poderá participar, posteriormente, de processo seletivo de mudança de curso, desde que atenda aos requisitos do edital, caso houver;

15.5 Todos(as) os(as) estudantes poderão ser inscritos(as) no Sistema Único de Saúde - SUS (sistema público e gratuito de saúde brasileiro), não sendo obrigatória a aquisição do seguro internacional;

15.6 O vínculo do(a) estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau;

15.7 O desligamento da UNILA poderá ocorrer, durante o decurso dos estudos, por:

I - descumprimento das previsões da Resolução COSUEN nº 07, de 23 de julho de 2018, alterada pela Resolução COSUEN nº 12, de 30 de novembro de 2021;

II - pelo descumprimento da legislação migratória, referente a permanência legal no Brasil; e

III - por decorrência de infrações previstas no Regime Disciplinar discente.

15.8 Todas as informações fornecidas pelos(as) interessados(as) para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo o(a) mesmo(a) civil e penalmente pela sua veracidade e pela autenticidade de todos os documentos submetidos;

15.9 Será eliminado do processo seletivo, em qualquer momento, ou desligado da instituição, ainda que já matriculado(a), o(a) candidato(a) ou estudante em cujo processo seletivo sejam identificadas:

I - inconsistências ou vícios processuais;

II - documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;

III - descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste edital.

15.10 Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma (**Anexo V**), no portal de editais da PROINT <https://documentos.unila.edu.br/?combine=8&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=142&field_errata_value=All>, não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União;

Parágrafo único. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no e-mail cadastrado no momento da inscrição.

15.11 O estudante deverá renovar a CRNM periodicamente, e informar à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso a nova data de validade, apresentando o documento ou comprovação válida que ateste a situação migratória regular no Brasil, ficando o estudante impedido de renovar matrícula semestral, quando o documento estiver vencido e não houver apresentação da atualização documental, na UNILA;

15.12 A qualquer momento do processo seletivo e de matrícula, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais ao(à) candidato(a);

15.13 Este processo terá validade até a data provável de matrícula, conforme constante no cronograma (**Anexo V**);

15.14 Poderão ocorrer alterações no cronograma que serão publicizadas;

15.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e instâncias recursais.

GLADYS AMÉLIA VELÉZ BENITO

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais Substituta

ANEXO I

FICHA DE DECLARAÇÃO

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines, typical of notebook paper. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Assinatura

ANEXO III**LISTA DE PAÍSES**

Relação de países cujas nacionalidades são contempladas por este edital, com indicação da exigência de comprovação de proficiência linguística (português ou espanhol) ou residência, *estatus* do país na Convenção da Apostila de Haia.

País	Devo apresentar proficiência ou comprovar residência (item 2, alínea c)?*	É signatário da Convenção da Apostila de Haia?*
Antigua e Barbuda	Sim	Sim
Argentina	Não	Sim
Bahamas	Sim	Sim
Barbados	Sim	Sim
Belize	Sim	Sim
Bolívia	Não	Sim
Chile	Não	Sim
Colômbia	Não	Sim
Costa Rica	Não	Sim
Cuba	Não	Não
Dominica	Sim	Sim
El Salvador	Não	Sim
Equador	Não	Sim
Granada	Sim	Sim
Guatemala	Não	Sim
Guiana	Sim	Sim
Haiti	Sim	Não
Honduras	Não	Sim
Jamaica	Sim	Sim
México	Não	Sim
Nicarágua	Não	Sim
Panamá	Não	Sim
Paraguai	Não	Sim
Peru	Não	Sim
República Dominicana	Não	Sim
Santa Lúcia	Sim	Sim
São Cristóvão e Nevis	Sim	Sim
São Vicente e Granadinas	Sim	Sim
Suriname	Sim	Sim
Trinidad e Tobago	Sim	Sim
Uruguai	Não	Sim
Venezuela	Não	Sim

* Candidatos nacionais dos países assinalados como sim, deverão comprovar proficiência ou residência, conforme item 2 deste edital.

** Candidatos nacionais dos países assinalados como sim, poderão apresentar o documento apostilado, conforme Convenção da Apostila de Haia.

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Lista prévia de documentos comprobatórios de vulnerabilidade socioeconômica a serem aceitos para a seleção dos candidatos para a modalidade de vagas de demanda social.

País	Descrição de documentos
Antígua e Barbuda	1. People's Benefit Programme; 2. Protecção Social no sector das Pescas e Aquicultura; 3. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Argentina	Receber ou estar cadastrado: 1. Plan Potenciar Trabajo; 2. Programa Argentina Hace; 3. Programa Hogar; 4. Programa JEFAS Y JEFES DE HOGAR DESOCUPADOS; 5. Programa Federal Incluir Salud; 6. Programa Jóvenes Más y Mejor Trabajo; 7. Programa Monotributo Social; 8. Programa Plan Nacional de Primera Infancia; 9. Programa Plan Nacional de Protección Social; 10. Programa Asignación Universal por Hijo (AUH); 11. Programa Plan Nacional de Seguridad Alimentaria (PNSA); 12. Becas PROGRESAR. (Programa de Respaldo a Estudiantes de Argentina (PROG.R.ES.AR); 13. Programa SUMAR; 14. Tarifa Social; 15. Seguro de Capacitación y Empleo - Subsídio Universal Infantil para Proteção Social (ANSES - Administração Nacional de Previdência Social); 16. Programa de Red de Seguridad Productiva (PRSP); 17. Red Integral de Protección Social para Niños y Jóvenes"; 18. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Bahamas	1. National Lunch Programme; 2. Food Assistance for Persons With Disabilities; 3. Assistance For Payment of Utilities; 4. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Belize	1. Building Opportunities For Our Social Transformation Initiative; 2. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Bolívia	1. Proyecto Plan Vida; 2. Bono Juancito Pinto; 3. Programa Bono Madre - Niño "Juana Azurduy"; Red Solidariidad; 4. Programa Desnutrición Cero - Programa Multisectorial Desnutrición Cero- Fase II; 5. Bono Familia; 6. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Chile	1. Ficha de Protección Social (FPS); 2. Chile Solidario; 3. Pagamento Ético Familiar - famílias chefiada por mulheres; 4. Cartola Hogar Registro Social de Hogare - pontuação ate 70% é vulnerável, verificar a data de inscrição; 5. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

Colômbia	1. Jóvenes en acción; 2. Familias en acción; 3. Programa "Colombia Mayor"; 4. "Familias en su tierra"; 5. "Programa ReSA (Red de Seguridad Alimentar)"; 6. "Estrategia UNIDOS"; 7. "Ingreso Solidario"; 8. Certificado SISBÉN; 9. Red Unidos; 10. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Costa Rica	1. Avancemos; 2. Cuido y Desarrollo Infantil; 3. FIS (Ficha de Información Social); 4. SIPO (Sistema de Información de la Población Objetivo); 5. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Cuba	Benefícios em espécie, serviços e monetários através de Programas: 1. Serviços Comunitários para os Idosos; 2. Trabalho social com mães solteiras; 3. Atendimento integral para crianças com desvantagem social; 4. Assistência social para pessoas com deficiência; 5. Assistência Social a Domicílio (ASD); 6. Programa de cuidados para deficientes físicos; 7. Proteção às mães de crianças com deficiências graves; 8. Reparação de moradias; 9. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Dominica	1. Basic Needs Trust Fund; 2. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
El Salvador	1. Comunidades Solidarias Rurales; 2. Programa Comunidades Solidarias Urbanas; 3. Programa de Apoyo Temporal al Ingreso; 4. Pensión Básica Universal; 5. Programa de agricultura familiar; 6. Acceso y mejoramiento de vivienda; 7. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Equador	1. Bono de Desarrollo Humano; 2. "Bono de desarrollo humano con componente variable"; 3. Pensión Mis Mejores Años; 4. "Pensión para personas con discapacidad"; 5. "Pensión Toda Una Vida"; 6. "Bono Joaquín Gallegos Lara"; 7. "Cobertura de contingencias"; 8. "Bono por femicidio"; 9. "Bono de Contingencias"; 10. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Granada	1. Support for Education, Empowerment and Development Programme; 2. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Guatemala	1. Mi Bolsa seguro; 2. Mi Bono Seguro; 3. Comedores seguros; 4. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Haiti	1. Ti Manman Cheri - Care Code válido ou assinatura e carimbo da direção; 2. Centre de Developpement D'enfants de Borel; 3. Association des Personns Hardicapees Pour la Promotion du Sport; 4. Oganizasyon Nasyonal Entere Mas Yo - Cadastro no Ministério de Assuntos sociais; 5. Caisse D'Assistance Sociale; 6. Repatriados atestados pelos órgãos públicos (prefeitura/câmara de vereadores); 7. Orphelinat Timoun Demen Children of Tomorrow Orphanage; 8. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes 9. SOS Villages d'enfants; 10. Comprovar Visto Humanitário ou Refúgio no Brasil; 11. Beneficiário do Auxílio Brasil (Cartão Bolsa Família), nos casos dos residentes no Brasil com outros tipos de visto;

Honduras	1. Vida Mejor; 2. Registro único de participantes; 3. Programa de Asignación Familiar (PRAF); 4. Programa Presidencial de Salud, Educación y Nutrición denominado Bono 10,000; 5. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Jamaica	1. Programme of Advancement Through Health and Education; 2. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
México	1. Programa de Atención a Jornaleros Agrícolas; 2. Programa Seguro de Vida para Jefas de Familia; 3. Próspera; 4. Oportunidades; 5. Cruzada contra a fome; 6. Programa de Pensões para o Bem estar das Pessoas Idosas; 7. Programa de Pensões para o Bem Estar das Pessoas com deficiência Permanente; 8. Programa de apoio ao bem estar dos filhos de mães trabalhadoras; 9. Programa Nacional de bolsas de estudo Benito Juárez para o bem-estar; 10. Jovens Construindo o Futuro; 11. Semeando a Vida; 12. Programa para o Bem Estar das pessoas em Situação de Emergência Social ou Natural; 13. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Paraguai	1. Receber ou estar cadastrado no programa Tekoporã; 2. Programa Ñopytyvô; 3. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Peru	1. Classificação SISFOH (Sistema de Focalización de Hogares) Classificação de pobreza ou pobreza extrema, según el Sistema de Focalización de Hogares (Sisfoh), identificação do órgão público; 2. Estar cadastrado no Programa Red JUNTOS (Programa Nacional de Apoyo Directo a los más pobres); 3. Qali Warma; 4. Pension 65; 5. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes; 6. Beneficio del Programa Contigo;
República Dominicana	1. Progresando con Solidariedad; 2. Estar cadastrado no Censo del Sistema Único de Beneficiários (SIUBEN); 3. Fundacion Bienestar en Acción - FBA; 4. Aliméntate - anterior Comer es Primero (CEP); 5. Aprende -anterior Incentivo a la Asistencia Escolar (ILAE); 6. Bono Gas Hogar (BGH); 7. Bono Luz; 8. Programa Protección a la Vejez en Pobreza Extrema (PROVEE); 9. Programa Vivienda Familia Feliz (PNVFF) .Programas que iniciaron implementación en el año 2021; 10. Programa Piloto Transformando mi país (Programas que iniciaron implementación en el año 2022); 11. Oportunidad 14-24 (iniciou em 2021); 12. Programa de entrega de dispositivos de apoyo a Personas con Discapacidad; 13. Dominicana Digna (CD); 14. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
São Vicente e Granadinas	1. Nutrition Support Programme; 2. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Uruguai	1. Tarjeta Uruguay Social; 2. ASIGNACIONES FAMILIARES PLAN DE EQUIDAD (AFAM PE); 3. Accesos; 4. Canasta para Celiacos; 5. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Venezuela	1. Gran Misión Hijas e Hijos de Venezuela; 2. Comités Locales de Abastecimiento y Producción (CLAP); 3. Pedido de Refúgio no Brasil e Visto Humanitário; 4. Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

* Para os países não elencados poderão ser apresentados documentos que comprovem sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, os quais analisados pela Banca de Seleção, sendo facultado à UNILA sua aceitação ou não.

** Demais documentos que não aparecerem nesta lista poderão ser apresentados e analisados pela Banca de Seleção, sendo facultado à UNILA sua aceitação ou não.

*** Os documentos e declarações devem ser apresentados em formato PDF, sem rasuras, com o número de cadastro ou registro da instituição naquele país, assinatura e carimbo das instituições ou Care Code possível de leitura. Caso apresentem características suspeitas não ser aceitos pela Banca avaliadora.

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS OU PERÍODOS*
Publicação do Edital	01/08/2022
Inscrições do Processo Seletivo Internacional (PSI)	01/08/2022 a 31/08/2022
Alteração de inscrição no PSI	16/09/2022 a 20/09/2022
Publicação da homologação provisória das inscrições no PSI	22/09/2022
Período de recurso sobre homologação provisória das inscrições no PSI	22/09/2022 a 25/09/2022
Publicação do resultado do recurso de homologação provisória das inscrições no PSI	26/09/2022
Publicação da homologação final das inscrições	26/09/2022
Publicação da classificação geral provisória do PSI	11/10/2022
Período de recurso sobre a classificação geral provisória do PSI	11/10/2022 a 13/10/2022
Publicação do resultado do recurso sobre a classificação geral provisória do PSI	18/10/2022
Publicação da classificação final geral do PSI	19/10/2022
Publicação da primeira convocação de selecionados do PSI	19/10/2022
Confirmação da primeira convocação de selecionados do PSI	19/10/2022 a 25/10/2022
Publicação da segunda convocação de selecionados do PSI	26/10/2022
Confirmação da segunda convocação de selecionados do PSI	26/10/2022 a 30/10/2022
Publicação da terceira convocação de selecionados do PSI	31/10/2022
Confirmação da terceira convocação de selecionados do PSI	31/10/2022 a 02/11/2022
Publicação do resultado final do PSI	04/11/2022
Publicação do Edital de Convocação para Pré-Cadastro online	05/01/2023
Etapa de Pré-Cadastro no SIGAA	Previsão: 06/01/2023 a 13/01/2023

(*) O cronograma poderá sofrer alterações.

(**) Todos os prazos se encerram às 23:59 do horário de Brasília.

ANEXO VI

CURSOS, TURNO, DURAÇÃO E VAGAS POR CURSO

Cursos	Turno	Anos*	Vagas
Bacharelado			
Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno	5	Até 17
Antropologia - Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino	4	Até 17
Arquitetura e Urbanismo	Integral	5	Até 9
Biotecnologia	Integral	5	Até 17
Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade	Integral	5	Até 17
Ciências Econômicas - Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral	4	Até 17
Ciência Política e Sociologia - Sociedade, Estado e Política na América Latina	Vespertino	4	Até 17
Cinema e Audiovisual	Integral	4	Até 17
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino	4	Até 17
Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral	5	Até 17
Engenharia de Energia	Integral	5	Até 17
Engenharia Física	Integral	5	Até 17
Engenharia de Materiais	Integral	5	Até 17

Engenharia Química	Integral	5	Até 17
Geografia	Vespertino	4	Até 17
História - América Latina	Noturno	4	Até 17
Mediação Cultural - Artes e Letras	Matutino	4	Até 17
Medicina	Integral	6	Até 22
Música	Integral	4	Até 7
Relações Internacionais e Integração	Vespertino	4	Até 17
Saúde Coletiva	Integral	4	Até 17
Serviço Social	Noturno	5	Até 17
Licenciatura			
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Noturno	4	Até 17
Filosofia	Noturno	4.5	Até 17
Geografia	Noturno	4	Até 17
História	Noturno	4	Até 17
Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Noturno	4.5	Até 17
Matemática	Noturno	5	Até 17
Química	Noturno	5	Até 17

(*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

ANEXO VII

DISCIPLINAS CORRELATAS AOS CURSOS

CURSOS DE BACHARELADO	
CURSO	DISCIPLINAS CORRELATAS AO ENSINO MÉDIO
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia - Espanhol - História - Português - Matemática
Antropologia - Diversidade Cultural Latino-Americana	Filosofia - Sociologia
Arquitetura e Urbanismo	História - Matemática
Biotecnologia	Biologia - Química - Matemática
Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade	Biologia - Química - Matemática
Ciências Econômicas - Economia, Integração e Desenvolvimento	Espanhol - História - Matemática - Português
Ciência Política e Sociologia - Sociedade, Estado e Política na América Latina	Filosofia - Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol - Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia - Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física - Matemática
Engenharia de Energia	Física - Matemática
Engenharia Física	Química - Física - Matemática
Engenharia de Materiais	Química - Física - Matemática
Engenharia Química	Química - Física - Matemática
Geografia	Geografia - História - Sociologia
História - América Latina	Geografia - História - Sociologia

Mediação Cultural - Artes e Letras	Espanhol - Português
Medicina	Biologia - Química - Física
Música	Espanhol - História - Sociologia - Música - Artes
Relações Internacionais e Integração	Geografia - História - Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia - Química - Sociologia
Serviço Social	Filosofia - Sociologia - História
LICENCIATURAS	
Curso	Disciplinas correlatas
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia - Química - Física - Matemática
Filosofia	Filosofia - História - Sociologia
Geografia	Geografia - História - Sociologia
História	Historia - Ciências Sociais - Geografia.
Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Espanhol - Português
Matemática	Química - Física - Matemática
Química	Química - Física - Matemática

ANEXO VIII

ENSINO MÉDIO E ESCALA DE NOTAS EQUIVALENTE

Tabela 1. Lista de países, nacionalidades, número de anos equivalente ao ensino médio do Brasil, exemplo de documento de identificação e número de caracteres, em espanhol.

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
1	Argentina (Ley 24.195 de 1993) Argentina (Ley 26.206 de 2006)	1º, 2º, 3º, 4º e, 5º secundário (Antigo)	0-10
		1º, 2º e 3º año de Educación Polimodal	
		1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7.º año de Educación Técnico	
2	Belize (Education and Training Act 2010)	1º, 2º, 3º e 4º año de Educación Secundaria - (General), (Tecnológica o Vocacional)	0 - 100
3	Bolivia (Ley 1565 de 1994)	1º, 2º; 3º e 4º del Nivel Secundário	0-70
	Bolivia (Ley 070 de 2010)	1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Educación Secundaria Comunitaria Productiva	0-100
4	Chile (Ley 20370 de 2009)	1º, 2º, 3º e 4º de Educación Media / Humanístico Científica ou Técnico-Profissional	0-70
5	Colômbia (Ley 115 de 1994)	10 e 11º grado de Educación Media	0-5
		Ciclo V e Ciclo VI - ensino médio - noturno EJA	0-10
		1002 e 1102 de Educación Media	
6	Costa Rica (Ley de Educación Nacional 2160 actualizada en 2001)	7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria - Tercer Ciclo	0-100
		1º y 2º o 10º e 11 º grado Educación Secundaria - Diversificada (rama académica o artística)	
		7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria - Tercer Ciclo	
		1º, 2º y 3 º o 10º, 11 º y 12º año de Educación Secundaria - Diversificada (rama técnica)	
7	Cuba	4º (10*), 5º (11*) y 6º (12*) grado Educación Média	0-100
		4º(10*) y 5º(11*) grado Educación Média	
		6º ó 7º grado (Educación Tecnológica)	
		4 (10*), 5(11*), 6º ó 7º (Educación Tecnológica)5	
		7º(1º), 8º(2º) y 9º(3º) Educación Técnico Médio	
		9º, 10º, 11º y 12º. de Preuniversitario	
8	El Salvador (Ley 917 de 1996 actualizada 2005)	1º y 2º educación media (ciclo diversificado)	0-10
		1º, 2º y 3º educación media (Bach. Técnico Vocacional)5	

9	Ecuador (Ley 127 de 1983)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-20
10	Guatemala (Decreto 12-91 de 1991)	1º e 2º Bachillerato 1º, 2º, 3º año de Educación Media - Nivel Básico 1º, 2º y 3º año de Educación Media - Nivel Diversificado (Formación profesional)	0-100
11	Haiti	Rétho + Philo OU Bac Unique OU Rétho + Section (A, B, C ou D) NSIII, Rétho ou Secondarie III + Philo ou Section (A, B, C ou D)	0-1400 0-1700
12	Honduras (Ley Orgánica de Educación de 1966)	1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato) 1º, 2º y 3º año de Ciclo Diversificado (MP, PM, CP)	0-100
13	México (Ley General de Educación 1993 reformada en 2018)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-100
14	Nicaragua (Ley Nacional de Educación 582 de 2006)	1º, 2º y 3º año de Educación Media - Ciclo Diversificado (Educación Técnica o Formación Docente) 1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato) 4º y 5º ciclo diversificado (bachillerato) 10º y 11º ciclo diversificado (bachillerato)	0-100
15	Panamá (Ley 47-1946 modificada en 1995)	10º, 11º e 12º Educación Media 1, 2 y 3 ciclo secundario (bachillerato)	0-5
16	Paraguay (Ley 1264 de 1998)	1º, 2º e 3º Educação média (Atual) 4º, 5º e 6º Bachillerato (Antigo)	0-5
17	Perú (Ley 28044 de 2003)	1º, 2º, 3º, 4º e 5º grado de Educación Secundaria² (Secundária Alta)	0-20
18	República Dominicana (Ley Orgánica de Educación 66 de 1997)	1º, 2º, 3º e 4º Educación Media³	0-100
19	Uruguay (Ley General de Educación 18.437 de 2009)	1º, 2º y 3º del Bachillerato de Educación Media 4º, 5º e 6º C. Bachillerato⁶	0-12
20	Venezuela (Ley 2635 de 1980) Venezuela (programa Escuelas Bolivarianas y Proyecto Simoncito 2004) Venezuela (Ley Orgánica de Educación de 2009)	1º y 2º grado de Educacion Media Gral./ Ed. Media Diversificada y Profesional 5º y 6º grado Bachillerato 1º, 2º y 3º técnico médio 2º y 3º grado de Educacion Media Gral. 1º, 2º, 3º 4º y 5º Liceo Bolivariano 1º, 2º, 3º Año de Educación Media General e 4º, 5º Año de Educación Media General y/o Educación Media Técnica	0 - 20

* Número de anos da educação secundária equivalente ao ensino médio brasileiro.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, _____ (nacionalidade), portador/a do documento _____, desejo impetrar recurso, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

_____, ____/____/____.

(Local) (Data)

Assinatura Candidato

GLADYS AMELIA VELEZ BENITO

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 50, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Resultado parcial de homologação para o Programa de Mobilidade na Philosophical Faculty UHK, Czech Republic na modalidade de graduação para o primeiro semestre de 2023 (Edital 46/2022-PROINT/UNILA).

A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS SUBSTITUTA, em exercício, nomeada pela Portaria nº 396/2021/PROGEPE, publicada no boletim de serviço Boletim de Serviço nº 50, de 18 de junho de 2021, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020, bem como o processo associado nº 23422.014688/2022-84, torna pública:

Art. 1 A homologação parcial das inscrições para o Programa de Mobilidade na Philosophical Faculty UHK, Czech Republic na modalidade de graduação para o primeiro semestre de 2023.

Nome completo	Curso	Situação	Item não atendido do edital
Julián David González Moreno	Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Homologado	-
Edimar Valandro Rockembach	Relações Internacionais e Integração	Homologado	-
André De Cesaro	Relações Internacionais e Integração	Homologado	-
Guilherme Vieira Chaer	Relações Internacionais e Integração	Homologado	-

Art. 2 Os candidatos com inscrições não homologadas poderão apresentar justificativa mediante formulário do anexo II do Edital nº 46/2022/PROINT, que deverá ser entregue pelo e-mail: mobilidade.proint@unila.edu.br, até dia 04/08/2022. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

Art. 3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROINT.

GLADYS AMELIA VELEZ BENITO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 85, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa de manutenção do sistema de aquecimento de água do Bloco E do Alojamento Estudantil.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia , e o que consta no processo 23422.015683/2022-88, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa de manutenção do sistema de aquecimento de água do Bloco E do Alojamento Estudantil:

- I - EDMUNDO SAHD NETO, Engenheiro Mecânico, SIAPE 2164051, lotado no Departamento de Projetos e Planejamento - DPP;
- II - GEAN VITOR GONÇALVES PINTO, Engenheiro Eletricista, SIAPE 2139592, lotado no Departamento de Projetos e Planejamento - DPP;
- III - JOSÉ ANTONIO KAZIENKO SALLET, SIAPE 2139771, Técnico em Eletrotécnica, lotado na SEMAP.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:

- I - Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou documento equivalente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 86, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais bibliográficos.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia , e o que consta no processo 23422.010484/2022-05, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais bibliográficos:

I - MARA LUCIA MAGALHAES, SIAPE 1939767, Bibliotecária, lotada na DABIUNILA;

II - EDUARDO DALCIN CASTILHA, SIAPE 1910357, Assistente em Administração, lotado na DABIUNILA;

III - KELLY DA COSTA SILVA, SIAPE 2193416, Assistente em Administração, lotada na DABIUNILA.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:

I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;

II. Gerenciamento de Riscos; e

III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou documento equivalente.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 56/2022/PROAGI.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

EDITAL Nº 41, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS – SEMESTRE 2022-2 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 7/2022/GR, publicada no boletim de serviço nº 8 de 12 de janeiro de 2022 e no Diário Oficial da União nº 8 – seção 2 – de 12 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o resultado preliminar do processo de seleção de alunos especiais para o segundo semestre de 2022 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos LatinoAmericanos (PPGIELA), em estrita observância às normas estabelecidas no edital nº 34/2022/PPGIELA.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

DISCIPLINA: 'ESTÉTICA E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA CONTEMPORÂNEA'

CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
RODRIGO DE LIMA CASTELLO	8,0
BARBARA VIRGINNIA BASSO TONIAL LOUREIRO	7,0

DISCIPLINA: 'HISTÓRIA DAS IDEIAS E DAS TRADIÇÕES INTELECTUAIS NA AMÉRICA LATINA'

CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
RAFAEL FRANCA PALMEIRA	10,0
DANIELA WENDY VILCAEZ CANQUI	9,0

DISCIPLINA: 'PRÁTICAS E SABERES DOCENTES'

CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
GREICIANE PEREIRA	9,5
ANA CLÁUDIA ZIMMER REISDORFER	8,5
ERENI DIMENES MALGAREZI	7,0
KALLINA IGLESIAS MENEZES DA SILVA FERNANDES	6,5

LUCIANA BOLDUAN FACHI	6,0
-----------------------	-----

CARLA FABIANA HARTEMINK	6,0
-------------------------	-----

1. DA CHAMADA COMPLEMENTAR

2.1 Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) foram aprovados no processo seletivo e poderão ser convocados(as) caso haja desistências dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada. A eventual convocação respeitará as vagas disponíveis nas disciplinas elencadas.

DISCIPLINA: 'PRÁTICAS E SABERES DOCENTES'

CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
--------------	------------

MAYARA ANGST	4,5
--------------	-----

DIANA ARAUJO PEREIRA
